

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 506/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A PREMIAÇÃO DAS EQUIPES E ATLETAS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2019, ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Várzea da Roça/BA, o programa de incentivo ao esporte amador, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação das equipes e dos atletas participantes do Campeonato Municipal de Futebol 2019.

Parágrafo único - O órgão gestor do esporte no Município divulgará o Campeonato Municipal 2019, com sua tabela e as equipes participantes.

Art. 2º - Fica autorizado, o Poder Executivo de Várzea da Roça/BA, dentro das reais possibilidades financeiras do Município, a proceder com a premiação em espécie das equipes e atletas participantes do Campeonato Municipal de Futebol 2019, organizado pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

§1º - O valor global total a ser gasto com o Campeonato Municipal de Futebol 2019, não poderá exceder a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os quais serão utilizados no decorrer da competição e para a premiação ao seu final.

§2º - A premiação total do Campeonato Municipal de Futebol 2019, realizado pelo Poder Público Municipal, não excederá ao valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que deverá ser sempre distribuído na seguinte proporção:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



- a) Equipe Campeã receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) Equipe Vice-Campeã receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Equipe terceira colocada receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) O artilheiro do Campeonato Municipal de Futebol 2019 receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) O goleiro menos vazado do Campeonato Municipal de Futebol 2019 receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§3º - Os prêmios serão entregues diretamente aos representantes das equipes vencedoras e aos atletas contemplados.

Art. 3º - Fica autorizado ao Município, adquirir e promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização de competições municipais para os diversos seguimentos desportivos mencionados na presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 07 de junho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia